



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.280, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV para o exercício financeiro de 2020.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964, pela qual o Poder Executivo deve aprovar por Decreto o orçamento dos órgãos de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º Por este ato fica aprovado o orçamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV**, para o exercício de 2020, discriminado na forma deste Decreto, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 68.588.000,00 (sessenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 2º A receita será obtida mediante os seguintes recursos:

I – Balancete da Receita:

Código	Especificação da Receita	
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	
1.2.1.8.01.1.1.01	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO – PREFEITURA	13.000.000,00
1.2.1.8.01.1.1.02	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO – CÂMARA	450.000,00
1.2.1.8.01.1.1.03	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO – BERTPREV	120.000,00
1.2.1.8.01.2.1.01	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO RPPS	1.000.000,00
1.2.1.8.01.3.1.01	CPSS DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTA	30.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1.3.2.1.00.4.1.01	REM. INVESTIM. RPPS EM RENDA FIXA	10.000.000,00
1.3.2.1.00.4.1.02	REM. INVESTIM. RPPS EM RENDA VARIÁVEL	5.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1.9.9.0.03.1.1.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	500.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
7.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES – INTRA OFSS	
7.2.1.8.03.1.1.01	CPSS PATRONAL – SERV. ATIVO INTRA OFSS – PMB	23.000.000,00
7.2.1.8.03.1.1.02	CPSS PATRONAL – SERV. ATIVO INTRA OFSS – CMB	1.000.000,00
7.2.1.8.03.1.1.03	CPSS PATRONAL – SERV. ATIVO INTRA OFSS – BERTPREV	250.000,00
7.2.1.8.03.1.1.04	CPSS PATRONAL – PARCELAMENTO DÉBITOS – PMB	2.075.000,00
7.2.1.9.99.1.2.01	DEMAIS CONTR. SOCIAIS – MJ – INTRA OFSS	505.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	
7.9.9.0.01.1.1.01	OUTRAS RECEITAS DÉFICIT ATUARIAL – PREFEITURA	11.200.000,00
7.9.9.0.01.1.1.02	OUTRAS RECEITAS DÉFICIT ATUARIAL – CÂMARA	357.000,00
7.9.9.0.01.1.1.03	OUTRAS RECEITAS DÉFICIT ATUARIAL – BERTPREV	101.000,00
	TOTAL	68.588.000,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º A despesa será em conformidade com as especificações classificadas pelas seguintes funcionais programáticas:

I – Balancete da Despesa:

Unidade	Classif. Funcion.	Categ. Econ.	Especificação	Dotação inicial
03.00.00	BERTPREV			
03.05.01	BERTPREV			
	04.122.0011.1023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
	04.122.0011.2011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	04.122.0011.2020	SALÁRIOS E ENCARGOS		
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	150.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	240.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	85.000,00
		3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	12.000,00
	04.122.0011.2023	CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VERBA		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
	04.122.0011.2024	MANUTENÇÃO E MELHORIA SER. UNIDADE		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
		3.3.90.40.00	OUTROS SERV. DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	300.000,00
	04.122.0013.2093	COBERTURA ATUARIAL		
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	101.000,00
	09.272.0012.2023	CONTRIBUIÇÃO PASEP		
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000,00
	09.272.0012.2010	PAGTO. DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO		
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	25.000.000,00
		3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	3.000.000,00
		3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	5.000.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
	28.845.0011.0023	CONTRIBUIÇÃO PASEP		
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	533.380,00
	99.997.0999.9999	RESERVA PARA O RPPS		
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.967.740,00
	99.999.0999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	685.880,00
			TOTAL GERAL...	68.588.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de janeiro de 2020. (PA n. 2477/19-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.281, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a recondução dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nomeada pelo Decreto Municipal n. 3.070, de 28 de novembro de 2018.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999, autorizou o Poder Executivo a implantar no Município a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO que os membros nomeados pelo Decreto Municipal n. 3.070, de 28 de novembro de 2018, podem ser reconduzidos de acordo com as disposições do Regimento Interno da JARI, previstas no § 2º, do artigo 3º, do Decreto n. 2.250, de 12 de janeiro de 2015, que alterou o Decreto n. 1.293, de 16 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor do Departamento de Trânsito e Transportes, através do Memorando n. 272/2019-DTT, juntado aos autos do processo administrativo n. 3760/99;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **RECONDUZIDOS**, a partir de 28 de novembro de 2019, para compor a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI**, nos termos do § 2º, do art. 3º, do seu Regimento Interno, os seguintes membros:

I – representante com conhecimento na área de trânsito:

- a) Macleid Ribeiro Ferreira - titular; e
- b) Odair José Santos de Souza – suplente.

II – representante de entidade civil ligada à área de trânsito:

- a) Amazino Mercer Guimarães - titular; e
- b) Izabel Cristina Guimarães – suplente.

III – representante que seja servidor do órgão municipal de trânsito que impõe a penalidade:

- a) Antônio Leandro Monteiro da Silva, Registro n. 567 - titular;
- b) José Carlos Alves, Registro n. 1762 - suplente.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

§ 1º Fica designada para atuar como Presidente da JARI a Sra. Macleid Ribeiro Ferreira, nos termos do § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999.

§ 2º Fica designada para atuar como Secretária da JARI a Sra. Maria Inês Marques, Registro n. 586, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999 e do artigo 16, do seu Regimento Interno, integrante do Decreto n. 1.293, de 16 de junho de 2008.

Art. 2º Será paga aos membros titulares nomeados e à Secretária da JARI gratificação correspondente ao valor do mínimo salário da Prefeitura do Município de Bertioga, independente da quantidade de processos julgados, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999.

Art. 3º O mandato dos membros da JARI será de 01 (um) ano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de janeiro de 2020. (PA n. 3760/99)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.282, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, da referida Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Segurança e Cidadania - SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.40.00	01.000.0000	420	R\$ 300.000,00	PARA CLASSIFICAÇÃO CORRETA DE NATUREZA DE DESPESA DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E OUTROS RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TOTAL					R\$ 300.000,0	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.39.00	01.000.0000	419	R\$ 300.000,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 300.000,00	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de janeiro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.283, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Reabre crédito especial no orçamento municipal no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base na Lei Municipal n. 1.385, de 26 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 3.274, de 26 de dezembro de 2019, nos termos do art. 167, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto na Secretaria de Meio Ambiente, da Prefeitura do Município, o crédito especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para execução do projeto de harmonização da paisagem local através do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos: implantação de containerização com repasse do FEHIDRO, classificada e codificada como segue:

01.21.01.18.542.0182.2.235.3.3.90.30.01.000.0000	R\$ 6.400,00
01.21.01.18.542.0182.2.235.3.3.90.30.02.000.0000	R\$ 316.600,00

Art. 2º O valor do presente crédito, de igual valor, será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária e por excesso de arrecadação:

I – anulação parcial da dotação n. 343, no valor de R\$ 6.400,00, classificada e codificada como segue:

01.21.01.18.542.0182.2.235.3.3.90.39.01.000.0000	R\$ 6.400,00
--	--------------

II – excesso de arrecadação do Convênio FEHIDRO n. 71/2019 – implantação de containerização, no valor de R\$ 316.600,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de janeiro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Altera o art. 1º da Portaria n. 594, de 19 de dezembro de 2019, que nomeou os Agentes da Autoridade de Trânsito, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, e **Ivan de Carvalho**, Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVEM:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria n. 594, de 19 de dezembro de 2019, que nomeou os **AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“**Art. 1º**.....

.....

17. Enaide Moreira de Melo, Reg. 1801.” (NR)

Art. 2º A servidora acima mencionada receberá, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de janeiro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Ivan de Carvalho
Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Mylene Vaz Pinto Lyra para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2020, **MYLENE VAZ PINTO LYRA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **CHEFE DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) distribuir a rotina dos setores sob sua chefia e supervisionar projetos que visem a preservação e recuperação do meio ambiente, bem como projetos e ações de educação ambiental junto à sociedade civil, no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Secretário a que esteja vinculado por liame de confiança;

b) acompanhar, quando solicitado pelo superior hierárquico, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes, visando o aperfeiçoamento do setor bem como dos programas de preservação, recuperação do meio ambiente e de educação ambiental.;

c) assessorar as diretorias de departamento no atendimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito ou do Secretário a que esteja vinculado, no desenvolvimento e na implementação dos projetos de preservação do meio ambiente e de educação ambiental;

d) chefiar os subordinados do setor, reportando os resultados dos atos praticados e eventuais ocorrências à autoridade a que esteja vinculado em razão do liame de confiança estabelecido e propor soluções para melhoria e eficiência do setor;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

e) orientar o cumprimento das diretrizes governamentais, visando a conscientização e participação social na melhoria da qualidade ambiental;

f) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias, no sentido de atender ao plano de ação estabelecido pelo Governo e pelo Secretário a que esteja vinculado e aos fins dos projetos ambientais em andamento;

g) fiscalizar o cumprimento das atribuições dos subordinados no atendimento das determinações emanadas das autoridades superiores a que esteja vinculado, reportando eventuais ocorrências;

h) dar cumprimento às decisões dos seus superiores hierárquicos, acerca dos atos administrativos praticados no setor sob sua chefia, reportando conseqüências para o setor; e

i) outras atribuições conferidas, correlatas ao grau de confiança estabelecido com o superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de janeiro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Designa Maria Amélia das Neves para a função de confiança que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a designação e dispensa de servidores de carreira para ocupar Funções de Confiança dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de janeiro de 2020, **MARIA AMÉLIA DAS NEVES**, Oficial de Administração, Registro Funcional n. 1304, para a função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIVEIRO DE MUDAS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Parágrafo único. A servidora acima mencionada receberá em parcela destacada, gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do padrão de vencimento do nível 10A, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se pagamento de férias e gratificação natalina, respeitando sua proporcionalidade no exercício do cargo, nos termos da nova redação do § 3º, do art. 55, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.

Art. 2º A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

- a) gerenciar diretamente o trabalho dos subordinados responsáveis pela execução das atividades de manutenção e utilização de espécies do viveiro de mudas do município;
- b) distribuir as tarefas entre seus subordinados e supervisionar a execução das atividades do plano de arborização urbana e ações de recuperação ambiental, de acordo com as orientações do Governo;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

-
- c) cooperar com o Chefe imediato em assuntos técnicos ou administrativos;
 - d) prestar contas, a qualquer tempo, das atividades de execução ou executadas na organização, manutenção e distribuição de mudas conservadas no viveiro do município, para a arborização urbana;
 - e) fiscalizar a frequência e a permanência dos subordinados no serviço e comunicar, periodicamente, ao chefe imediato as faltas, atrasos e demais atividades relativas à administração de pessoal;
 - f) elaborar relatórios para seu superior hierárquico com os resultados das atividades dos seus subordinados diretos;
 - g) assessorar o chefe imediato na utilização espécies de plantas produzidas e conservadas no viveiro de mudas, como parte da política ambiental governamental em seus diversos segmentos;
 - h) zelar pelo ambiente de trabalho, pelos bens públicos e pela disciplina do setor;
 - i) outras atribuições que lhe forem determinadas por sua Chefia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de janeiro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município